

GESTÃO CENTRALIZADA DO SISTEMA EPROTOCOLO

COMUNICADO 09/2025

Assunto: Decreto 11.638 de 29 de outubro de 2025.

Curitiba, 5 de novembro de 2025.

Prezados Gestores de Acesso,

Em atenção ao disposto no [Decreto n.º 11.638/2025](#), publicado no Diário Oficial n.º 12.018 em 29 de outubro de 2025, informamos as alterações normativas ao Decreto n.º 7.304 de 13 de abril de 2021, que devem ser imediatamente observadas no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná.

1. Designação de ponto focal para atendimento das solicitações de acesso de advogados

- Foi incluído o inciso V ao artigo 5º do Decreto n.º 7.304/2021 que estabelece que cada órgão ou entidade deverá orientar, no âmbito de sua organização, sobre o deferimento ou negativa justificada de acesso a protocolos demandados por advogados regularmente cadastrados no sistema como: Representações Externas – Procurador-legal. Além disso, esse responsável será o contato em caso de dúvida, ausência de resposta à solicitação ou outros problemas relacionados à liberação de acesso pleiteada por advogados.

2. Publicação da lista de Gestores de Acesso

- Foi acrescentado o § 4º ao artigo 5º do Decreto n.º 7.304/2021 que prevê que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP manterá na página de dúvidas e suporte do sistema eProtocolo (www.administracao.pr.gov.br/eprotocolo) a lista atualizada com a identificação de cada Gestor de Acesso de órgão e entidade, contendo nome, e-mail e telefone funcionais. Portanto, cada órgão deverá informar os dados do Gestor de Acesso responsáveis pelas solicitações dos advogados, de modo que constem na listagem oficial mantida pela SEAP.

GESTÃO CENTRALIZADA DO SISTEMA EPROTOCOLO

COMUNICADO 09/2025

3. Procedimento de permissão ou negativa de acesso para advogados

- Foi incluído o parágrafo único ao artigo 6º do Decreto n.º 7.304/2021 que estabelece que a permissão, negativa ou desvinculação de usuários advogados, na qualidade de procuradores, deverá observar tanto a legislação de regência do processo ao qual se solicita acesso quanto as orientações e os procedimentos expedidos pelo respectivo órgão ou entidade.

Considerações finais

Assim, torna-se imprescindível que o Gestor de Acesso disponha de procedimentos internos documentados e atualizados para atendimento das solicitações de advogados, bem como para registro das decisões de acesso/negação.

A não observância das novas disposições poderá implicar em risco à efetividade das prerrogativas da advocacia, além de eventual questionamento administrativo ou judicial quanto à legalidade ou transparência dos procedimentos de acesso.

A presente adequação normativa demonstra o compromisso do Estado do Paraná com a modernização do processo administrativo eletrônico, garantindo que as prerrogativas profissionais da advocacia sejam devidamente atendidas no contexto do sistema eletrônico. À vista disso, a atuação diligente dos Gestores de Acesso é essencial para cumprir os objetivos de transparência, eficiência e segurança jurídica preconizados.

Para mais informações que se façam necessárias entre em contato com a equipe de suporte do eProtocolo pelo e-mail: atendimentos-eprotocolo@seap.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3313-6475.

Atenciosamente,

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP